

Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ 45.660.610/0001-50
Estado de São Paulo

145

=LEI MUNICIPAL Nº 2.824 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016=

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 34.894,39, (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), no orçamento municipal.

12- Educação

12361 - Ensino Fundamental

12361010 - Educação Ensino Fundamental

12361010.155-9- Obras e Instalações-Transferência Convenio Estadual - R\$ 34.894,39

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Casa Civil, sendo o valor de R\$ 34.894,39, (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), para execução de obras e equipamentos e material permanente - Unidade de Alimentação e Construção -(Cozinha Piloto).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 30 de dezembro de 2016.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães Frota
Karina Paula Guimarães Frota
Secretária